



LEI Nº 463, DE 05 DE JUNHO DE 1979.

Dispõe sobre cessão de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional do Rio de Janeiro, o uso do imóvel sito na rua Adiceto de Medeiros Corrêa, nº 03, na sede do Município, pertencente ao Patrimônio Municipal.

§ Único:- A cessão de uso a que se refere este artigo será feita nos termos da minuta de contrato anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 05 de junho de 1979.

JOÃO BOSCO FURTADO DA SILVA

-Presidente da Câmara Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Extraíam-se cópias para a necessária divulgação e publicação.

Rio das Flores, 05 de junho de 1979.

LUIZ CARLOS HENRIQUES